



Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G

Companhia Fechada
CNPJ nº 39.881.421/0001-04
NIRE nº 43300065502

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATA 022

1. **Data, Hora e Local:** No dia 21 de setembro de 2021, às 13 horas, na sede da COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE G (“Companhia”), na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala da Presidência, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400.

2. **Convocação e Presença:** presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme convocação realizada nos termos do Estatuto Social: Sra. Vera Inêz Salgueiro Lermen, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros Titulares: Srs. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, André Boff Cruz, Maurício Carvalho Mazzini e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva. Presentes, também, os representantes do escritório de advocacia Machado Meyer, Sr. Luís Filipe Gentil Pedro e Sra. Clarissa Freitas, e, presente ainda, Viviane Souza Quevedo Ribeiro, representante da Assessoria de Gestão de Participações e Relações com Investidores da Companhia.

3. **Mesa:** Presidente: Sra. Vera Inêz Salgueiro Lermen; Secretária: Marília Gabriela Bernadeli.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a concessão do direito de recesso aos acionistas da Companhia.

5. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos conselheiros presentes, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

5.1. Considerando que a Lei Estadual 15.298/2018 autorizou a promoção de todas as medidas necessárias para a desestatização da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações (“CEEE-Par”), da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (“CEEE-D”), da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (“CEEE-T”) e da Companhia, bem como determinou que todos os recursos resultantes da desestatização serão transferidos ao Fundo de Reforma do Estado, criado pela Lei Estadual 10.607/1995, cujo uso será destinado à redução da dívida pública ou ao financiamento de investimentos públicos ou privados, considerados estratégicos para o Estado do Rio Grande do Sul ou que gerem empregos e aumento da competitividade da indústria local, dentre outras destinações;

5.2. Considerando que em 18 de fevereiro de 2021 foi aprovada a Cisão Parcial da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (“CEEE-GT”), com a incorporação do acervo líquido cindido pela Companhia (“Cisão Parcial CEEE-



GT com Incorporação”), e que as condições suspensivas foram cumpridas em 8 de abril de 2021, tornando-se, portanto, a Cisão Parcial CEEE-GT com Incorporação um ato jurídico perfeito;

5.3. Considerando que, em razão da Cisão Parcial CEEE-GT com Incorporação, a Companhia se comprometeu a abrir o seu capital social e pleitear seu registro de companhia aberta junto a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);

5.4. Considerando que a operação de Cisão Parcial CEEE-GT com Incorporação é parte de um processo de reorganização societária com o objetivo de segregar as atividades e os investimentos de geração (CEEE-G) das atividades e os investimentos de transmissão (CEEE-T, remanescente da cisão);

5.5. Considerando que, em razão da Cisão CEEE-GT com Incorporação, foi colocado em leilão de privatização o controle acionário da CEEE-T, e que em 16 de julho de 2021, a CPFL Comercialização de Energia Cone Sul LTDA (“CPFL”) foi vencedora do referido leilão (“Leilão CEEE-T”).

5.6. Considerando que, em razão do Leilão CEEE-T, a data prevista para o fechamento da operação de transferência de controle da CEEE-T para a CPFL está prevista para 14 de outubro de 2021, e que para tanto a base acionária da CEEE-T terá que estar separada da base acionária da Companhia;

5.7. Considerando que, operacionalmente, os ativos da CEEE-T permanecem sendo negociados na B3 junto com os ativos da Companhia até a presente data, e que, para que a base acionária da CEEE-T seja separada da base acionária da Companhia é necessário que: (i) a Companhia conclua o seu processo de abertura de capital; ou (ii) ofereça direito de recesso aos seus acionistas; e

5.8. Considerando que, a despeito de estar envidando seus melhores esforços, a Companhia ainda não conseguiu concluir seu processo de abertura de capital perante a CVM e a B3, principalmente, pela limitação de recursos humanos em consequência da reorganização das empresas do Grupo CEEE, incluindo a conclusão do processo de desestatização da CEEE-D, e as atividades relacionadas ao Leilão CEEE-T, pois estes fatos ocasionaram uma reestruturação de várias áreas da Companhia, afetando significativamente o contingente de funcionários disponíveis para atuação na elaboração das demonstrações financeiras e rotinas contábeis precedentes;

5.9. **Os membros do Conselho de Administração resolvem, nos termos do artigo 223, §§3º e 4º da Lei n.º 6.404/1976, aprovar a concessão do direito de recesso aos acionistas da Companhia, em razão da Cisão CEEE-GT com Incorporação, a fim de possibilitar operacionalmente a segregação da base acionária da Companhia, da base acionária da CEEE-T, para que o processo de Leilão CEEE-T possa ser concluído sem transtornos e dentro do cronograma previsto (“Direito de Recesso”).**



5.10. Não obstante à concessão do Direito de Recurso ora aprovada, os membros do Conselho de Administração esclarecem que a Companhia continuará empenhando os seus melhores esforços para o atendimento das exigências feitas pela CVM e pela B3 no processo de abertura do seu capital, a fim de concluir o referido processo o mais breve possível.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

7. **Assinaturas:** Mesa: Sra. Vera Inêz Salgueiro Lermen (presidente) e Sra. Marília Gabriela Bernadeli (secretária). Conselheiros: Srs. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, André Boff Cruz, Maurício Carvalho Mazzini e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2021.

Mesa:

Vera Inêz Salgueiro Lermen
Presidente

Marília Gabriela Bernadeli
Secretária

Conselheiros:

Marco da Camino Ancona Lopez Soligo

André Boff Cruz

Maurício Carvalho Mazzini

Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva